



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2022 - CMCC-DAc (11.01.11.01)

Nº do Protocolo: 23006.011233/2022-05

Santo André-SP, 03 de Junho de 2022

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 15:04)

ALEXANDRE DONIZETI ALVES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 2364326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/06/2022** e o código de verificação: **02028df3a8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Matemática, Computação e Cognição

Divisão Acadêmica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7950

dac.cmcc@ufabc.edu.br

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para eleição de representantes discentes nas plenárias dos cursos vinculados ao CMCC da UFABC.

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – Universidade Federal do ABC, torna público o processo para a eleição de representantes discentes nas plenárias dos cursos: Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Neurociência e Licenciatura em Matemática, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03 de agosto de 2010, que define a composição e atribuições específicas das plenárias dos cursos de graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo docente: Alexandre Donizeti Alves - SIAPE nº 2364326; pelo servidor técnico administrativo Felipe Venancio Silva - SIAPE nº 1887778 e pelo discente Victor Hugo Silva Oliveira - RA nº 11069214, conforme Portaria do CMCC nº 2511, publicada no Boletim de Serviço nº 1149 de 07/06/2022.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para representação na plenária quaisquer discentes do curso que:

2.1.1. Estejam regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso e, na ausência de candidatura destes, fica ampliada a possibilidade a todos os alunos de graduação da UFABC;

2.1.2. Não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DAS VAGAS:

3.1. Representante Discente (eleição mediante inscrição de chapa):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	14	1 ano (de 11/07/2022 até 10/07/2023)
Bacharelado em Matemática	18	1 ano (de 11/07/2022 até 10/07/2023)
Bacharelado em Neurociência	9	1 ano (de 11/07/2022 até 10/07/2023)
Licenciatura em Matemática	7	1 ano (de 11/07/2022 até 10/07/2023)

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

07 a 17/06/2022	Período de divulgação
07 a 17/06/2022	Inscrição dos candidatos
20/06/2022	Publicação das inscrições deferidas
21/06/2022	Recebimento de recursos (até às 18h00)
22/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos
24/06/2022	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço (se não houver votação de acordo com o item 8.6)
23/06 a 24/06/2022	Campanha eleitoral
27/06/2022	Votação (10h00 às 17h00)
28/06/2022	Apuração e divulgação dos resultados
29/06/2022	Recebimento de recursos (até às 18h00)
30/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos
30/06/2022	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.
01/07/2022	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas a partir do dia 07/06/2022 e até as 23h59m do dia 17/06/2022, através de formulário eletrônico que será disponibilizado no site do CMCC;

5.2. As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente;

5.3. Não serão aceitas as inscrições:

5.3.1. Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;

5.3.2. Realizadas fora do prazo estabelecido;

5.3.3. Que constem chapas incompletas.

5.4. As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica do CMCC se exime de qualquer análise.

5.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site do CMCC.

5.6. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os candidatos poderão promover sua campanha eleitoral, exclusivamente, por meio eletrônico.

7. DO DIREITO A VOTO

7.1. Somente terão direito a voto os discentes regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso.

7.2. Para acessar o sistema de votação o discente deverá ter *login* e senha da UFABC.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *on-line* que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 00h00 as 23h59 através de *link* disponibilizado no site do CMCC.

8.2. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *on-line* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.3. Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema *on-line* esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

Parágrafo único – Caso a votação seja realizada por meio de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

8.4. Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

8.5. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quanto forem as respectivas vagas.

8.6. A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos será realizada em sala e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

9.2. A divulgação dos resultados será publicada no site do CMCC.

9.3. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados de forma a atender o número de vagas da categoria na plenária.

9.4. Concluída as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final ao Diretor do CMCC e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

9.5. Em caso de empate no resultado será considerada a seguinte ordem de desempate:

1º- Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;

2º- Titular de idade mais avançada.

3º - Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;

4º - Suplente de idade mais avançada.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:

a. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e

b. Após divulgação do resultado da votação.

10.2. Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para dac.cmcc@ufabc.edu.br, das 09h00 às 18h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação).

10.3. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

11.2. Se o número de candidatos inscritos for igual ou menor ao número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos sem a necessidade de votação.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

11.4. Todas as divulgações serão realizadas no site do CMCC.

11.5. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.6. A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

11.7. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

11.8. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 03 de junho de 2022.

Alexandre Donizeti Alves
Presidente da Comissão Eleitoral